PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Itapetinga-Ba, de 01 Dezembro de 2025

"Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Itapetinga-BA, criando a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itapetinga, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente o art. 27, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e os arts. 21 e 22 do Regimento Interno, aprova a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetinga, a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, incluída no rol das Comissões Permanentes previsto no art. 22 do Regimento Interno.

Art. 2º - Fica Criado o art.32-B do Regimento Interno**:**

Art.32-B - A Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar será composta por 03 (três) vereadores, observada a proporcionalidade partidária, nos termos do art. 37 do Regimento Interno.

§ 1º - Compete à Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar:

I – zelar pelo cumprimento dos deveres éticos inerentes ao exercício do mandato parlamentar, bem como pela preservação da dignidade, decoro, respeito e disciplina nas dependências da Câmara;
II – instaurar, instruir e emitir parecer nos procedimentos relativos a condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, nos termos do art. 7º, III, do Regimento Interno;
III – analisar representações ou denúncias sobre agressões verbais, gestuais ou físicas, ofensas pessoais, atitudes antirregimentais, abuso de prerrogativas, ameaças, intimidações ou quaisquer condutas atentatórias ao regular funcionamento das Comissões e do Plenário;

IV – acompanhar, fiscalizar e opinar sobre comportamentos que acarretem prejuízo ao funcionamento das Sessões, reuniões de Comissões ou demais atividades legislativas;
V – recomendar medidas preventivas ou corretivas à Mesa Diretora, inclusive advertências, censuras, retratações públicas ou encaminhamento para processo de perda de mandato, quando aplicável;
VI – garantir ampla defesa e contraditório nos procedimentos instaurados, nos termos do art. 8º do Regimento Interno;
VII – propor normas adicionais de conduta parlamentar, quando necessário, visando à modernização do conjunto ético da Casa;
VIII – emitir parecer conclusivo a ser submetido ao Plenário, quando a matéria exigir votação pela maioria absoluta, conforme previsão do art. 7º, § 2º, do Regimento Interno.

§ 2º - A Comissão observará, no que couber, os procedimentos previstos no art. 8º do Regimento Interno para análise de representações envolvendo decoro parlamentar.

Art. 3º - O art. 22 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"XI – Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Pr. Jean Doriel
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga prevê, em seu art. 7º, III, que o vereador perderá o mandato quando seu procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, incluindo abuso de prerrogativas e percepção de vantagens indevidas. Contudo, o texto regimental não dispõe sobre uma Comissão específica para analisar tais condutas.

A ausência de um órgão permanente destinado à apuração de comportamentos antiéticos fragiliza o processo legislativo, dificulta a preservação da ordem e prejudica o bom andamento dos trabalhos parlamentares.

A criação da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar permitirá:

- celeridade na apuração de condutas inadequadas;
- imparcialidade e proporcionalidade partidária na composição do órgão julgador;
- fortalecimento da disciplina, respeito e urbanidade nas reuniões e sessões;
- proteção à imagem institucional da Câmara Municipal.

Trata-se, portanto, de medida necessária para modernizar o Regimento Interno, adequar a estrutura legislativa às práticas contemporâneas e assegurar um ambiente democrático, civilizado e transparente.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.

_____

Pr. Jean Doriel
Vereador da Câmara Municipal de Itapetinga-BA